



Central de Informação de Risco e Crédito (CIRC)

Especificação Técnica para as Instituições Financeiras

12 de Abril de 2022



Registo De Alterações

VERSÃO	DATA	AUTOR	OBSERVAÇÕES
1.0	08-10-2020	BNA	Versão Inicial
1.1	30-10-2020	BNA	Revisão das Especificações Técnicas
1.2	05-11-2020	BNA	<p>Retirado do reporte de Contratos o campo <i>Capital Potencial</i>. Acrescentado no reporte de Contratos o campo <i>País Concessão Crédito</i>. Acrescentado no reporte de Operações o campo <i>Capital Potencial</i>.</p> <p>Adição dos campos em falta (<i>Data da Comunicação ao Cliente, Níveis de Serviços do Banco, Montante aprovado, Taxa de juros acordada, Taxa de Juros Suportada pelo beneficiário</i>) na tabela de requisitos de informação do Reporte de Pedidos de Concessão de Crédito.</p> <p>Acrescentados os campos <i>Valor Global Projecto</i> e <i>Comissões (%)</i> no reporte de Contratos.</p> <p>Actualização da estrutura do reporte de Imparidades, passando os campos <i>PD média</i> e <i>LGD média</i> a constar do agregador <i>Cenários Macroeconómicos</i>.</p>
1.3	19-11-2020	BNA	<p>Acrescentado o agregador <i>Dados Desembolsos</i> ao reporte de Operações, e os campos <i>Data Desembolso</i> e <i>Montante Desembolso</i>.</p> <p>Revisão da obrigatoriedade dos campos a enviar nos reportes de Pessoas, Contratos, Operações, Imparidades e Garantias.</p> <p>Retirado o campo NIF do reporte de Imparidades.</p> <p>Alterada a descrição do campo LGD média do reporte de Imparidades</p> <p>Acrescentados os seguintes campos no Reporte de Pedidos de Concessão de Crédito:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classificação MPME • Província do projecto • Município do projecto • Macro sector do projecto • Bem Elegível • Comissões (%) • Custo Total (%) • Período do Financiamento • Tipo de Negociação • Subvenção / protocolo • Observação
1.4	27-11-2020	BNA	<p>Correcção da descrição dos campos <i>Número de Trabalhadores Expatriados</i> e <i>Número de Trabalhadores Nacionais</i> no Reporte de Contratos</p>



VERSÃO	DATA	AUTOR	OBSERVAÇÕES
			Actualização das tabelas <i>Tabela 023: Províncias e Municípios</i> e <i>Tabela 044: Macro Sector</i> .
1.5	03-12-2020	BNA	Correcção do formato do campo <i>Valor Global do Projecto</i> no reporte de Contratos e dos campos <i>Data Limite Validade</i> e <i>Data Devolução</i> no reporte de Cheques.
1.6	28-12-2020	BNA	Correcção do formato do campo <i>Classificação MPME</i> no reporte de Pessoas e <i>Pedidos de Concessão</i> . Adição da figura "pessoa física" na descrição dos campos CAE dos reportes a submeter na CIRC.
1.7	07-01-2021	BNA	Actualização da estrutura do reporte de Imparidades, passando o campo <i>Rácio Exposição-Imóvel (LTV) médio</i> a constar do agregador <i>Cenários Macroeconómicos</i> .
			Revisão dos critérios de obrigatoriedade dos reportes CIRC 3.0 para as Instituições Bancárias.
1.8	07-01-2022	BNA	Reformulação dos reportes de Garantias (inclusão do agregador <i>Dados Contrato</i> e dos campos <i>Montante de Cobertura</i> e <i>Código Único do Crédito</i>) e Operações (inclusão dos campos <i>Motivo de Finalização</i> e <i>Descrição de Finalização</i>).
1.9	24-03-2022	BNA	Revisão dos critérios de obrigatoriedade dos reportes CIRC 3.0.
1.10	12-04-2022	BNA	Disponibilização do reporte de Imparidades para as IFNB.



Índice

1. Enquadramento	5
▪ Âmbito Documento	5
▪ Entidades no âmbito do reporte	5
▪ Informação a Reportar	6
2. Reportes	13
▪ Reporte de Pessoas	13
▪ Reporte de Contratos	19
▪ Reporte de Operações	28
▪ Reporte de Garantias	35
▪ Reporte de Imparidades	42
▪ Reporte de Cheques devolvidos por falta de fundos	47
▪ Reporte de Pedidos de Concessão de Crédito	49
3. Divulgação de Responsabilidades	55
▪ Introdução	55
▪ Portal	56
▪ Ficheiro XML	56
4. Anexos	62
Tabelas de referência:	62

1. Enquadramento

▪ Âmbito Documento

Este documento pretende apresentar os detalhes do novo protocolo de comunicação na nova Central de Informação de Risco e Crédito (CIRC 3.0). Em específico, pretende-se com este documento detalhar as **regras de observar** por parte das Instituições Financeiras na componente de **Submissão de Reportes**.

Para além da componente de Submissão de Reportes pretende-se também dar a conhecer a estrutura da **Divulgação de Responsabilidades** fornecida pelo BNA às entidades participantes.

▪ Entidades no âmbito do reporte

A informação requerida às Instituições Financeiras depende do seu tipo de Instituição. Desta forma, as Instituições Financeiras são agrupadas em 4 grupos distintos.

Os requisitos de informação a reportar na CIRC 3.0 para cada um destes grupos encontram-se detalhados na estrutura dos reportes no capítulo 2. Reportes deste documento.

A tabela seguinte resume o agrupamento das Instituições Financeiras:

IFB	IFNB	RECREDIT	FGC
	Cooperativas de Crédito		
	Instituições de Microcrédito		
	Sociedades de Locação Financeira (Leasing)		
Instituições Financeiras Bancárias	Sociedades de Cessão Financeira (Factoring)	Sociedades de Recuperação e gestão de crédito	Fundo de Garantias de Crédito
	Sociedades de Garantia de Crédito		
	Instituições de Microfinanças		
	Prestadores de serviços de pagamentos		

▪ Informação a Reportar

Qualquer informação de crédito que deva ser reportada ao BNA na CIRC 3.0 deverá ser efectuada segundo o modelo de comunicação especificado neste documento, permitindo às Instituições Financeiras reportarem ao BNA as seguintes informações:

- Saldos das operações de crédito, efectivas ou potenciais, e os seus riscos por responsabilidades assumidas por qualquer pessoa singular ou colectiva;
- Operações de Créditos reestruturados por dificuldades financeiras dos Clientes;
- Informação sobre Crédito vencido, nomeadamente registo de data de entrada em incumprimento de operações de crédito;
- Informação sobre Crédito liquidado;
- Instrumento Operação de crédito (ex. Financiamentos Imobiliários Residenciais, Seguros em Caução e Financiamentos de Automóveis, entre outros).
- Operação(ões) de crédito associada(s) a crédito mal parado;
- Identificação de garantias associadas a créditos concedidos, caso existam;
- Detalhe dos cenários macroeconómicos considerados pela IF no cálculo de imparidade;
- Identificação, pelas Instituições Financeiras, de créditos concedidos e associados à produção de bens essenciais de acordo com o Aviso N°10/2020 do BNA;
- Outras informações.

A tabela seguinte resume a informação relativa aos novos reportes da CIRC 3.0:

FICHEIRO	FORMATO	PERIODICIDADE	DATA LIMITE ENVIO	TIPO DE INSTITUIÇÃO QUE COMUNICA FICHEIRO
Pessoas	XML	Não aplicável	Não aplicável	Todas
Contratos	XML	Não aplicável	Não aplicável	Todas
Operacoes	XML	Mensal	8º dia de cada mês	Todas
Garantias	XML	Não aplicável	Não aplicável	Todas
Imparidades	XML	Mensal	8º dia de cada mês	IFB
Cheques	XML	Não aplicável	Não aplicável	IFB



FICHEIRO	FORMATO	PERIODICIDADE	DATA LIMITE ENVIO	TIPO DE INSTITUIÇÃO QUE COMUNICA FICHEIRO
ConcessaoCredito	XML	Não aplicável	Não aplicável	IFB

Ficheiro de Pessoas

A. Dados Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Informações genéricas do ficheiro em Comunicação
B. Dados Pessoas	<ul style="list-style-type: none">• Informações gerais do cliente que a instituição pretende reportar - Créditos concedidos ou Potenciais Clientes

A comunicação de dados de Pessoas será efectuada autonomamente à comunicação de responsabilidades, pelo que a comunicação de Pessoas deve preceder a comunicação dos seus Contratos/Operações.

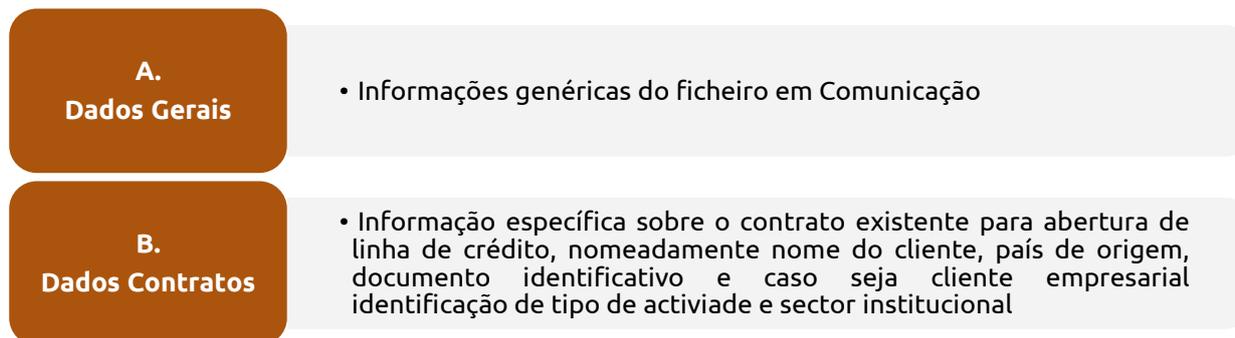
Esta comunicação não tem periodicidade definida, podendo ser enviado em qualquer dia do mês, sendo que em cada envio do reporte só devem ser comunicados novas Pessoas ou eventuais alterações de dados de Pessoas anteriormente enviadas.

Para cada bloco XML a identificar uma Pessoa será enviado um campo de Modo que indica se o bloco XML corresponde a informação nova, informação a substituir ou informação a anular.

Para este tipo de ficheiro não será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia.

Por forma a garantir maior taxa de cobertura de informação a prestar pelas Instituições bancárias será possível que a mesmas comuniquem NIFs que não sejam reconhecidos pela AGT. Essa informação servirá para alimentar o repositório de dados do sistema mas não serão passíveis de consulta na CIRC 3.0

Ficheiro de Contratos



Conforme referido anteriormente, a comunicação de dados de Contratos deverá ser precedida da comunicação de dados de Pessoas. Desta forma, as Instituições Financeiras apenas poderão reportar dados de contratos para clientes previamente reportados na CIRC.

Adicionalmente, a comunicação de dados de Contratos será efectuada autonomamente à comunicação das operações de crédito, pelo que a comunicação de Contratos deve preceder a comunicação das Operações. Os dados de Contrato a comunicar serão os dados contratualizados na concessão de crédito e que sejam constantes ao longo do tempo definido para a concessão de crédito, sendo apenas permitido um registo por Identificação Interna de Contrato na IF.

Esta comunicação não tem periodicidade definida, podendo ser enviado em qualquer dia do mês, sendo que em cada envio do reporte só devem ser comunicados novos Contratos ou eventuais alterações de dados de Contratos anteriormente enviados.

Para cada bloco XML a identificar um Contrato será enviado um campo de Modo que indica se o bloco XML corresponde a informação nova, informação a substituir ou informação a anular.

Para este tipo de ficheiro não será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia.

Ficheiro de Operações

A. Dados Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Informações genéricas do ficheiro em Comunicação
B. Dados Operacoes	<ul style="list-style-type: none">• Informação específica a enviar mensalmente sobre as operações crédito por cliente (nomeadamente os capitais e juros regularizados assim como capitais e juros vencidos)

A comunicação de dados de Operações terá como pressuposto que foram comunicados anteriormente os dados de Pessoas e Contratos a que se referem as Operações a comunicar. Os dados de Operações a comunicar serão os dados relativos aos saldos das operações de crédito e seus riscos relativos ao mês que será informado, podendo apenas ser informado um registo por registo de contrato comunicado anteriormente.

Esta comunicação é mensal, devendo ser entregue até ao oitavo dia do mês seguinte a que corresponde a informação enviada.

Para este tipo de ficheiro será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia para correcção de informação enviada anteriormente.

Ficheiro de Garantias

A. Dados Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Informações genéricas do ficheiro em Comunicação
B. Dados Garantias	<ul style="list-style-type: none">• Informação a enviar referente à caracterização das garantias prestadas e aceites pelos clientes para efeitos de mitigação de risco das operações de crédito que lhes foram concedidas. Deverá ser também comunicada informação referente a dações ou execução das garantias recebidas.

A comunicação de dados de Garantias será efectuada autonomamente à comunicação das operações de crédito, pelo que a comunicação de Contratos deve preceder a comunicação das Garantias. Os dados de



Garantia a comunicar serão os referente à caracterização das garantias prestadas e aceites pelos Clientes para efeitos de mitigação de risco das operações de crédito que lhes foram concedidas.

Esta comunicação não tem periodicidade definida, podendo ser enviado em qualquer dia do mês, sendo que em cada envio do reporte só devem ser comunicados novas Garantias ou eventuais alterações de dados de Garantias anteriormente enviados. Poderá também ser comunicada informação referente a dações ou execução das garantias recebidas.

Para cada bloco XML a identificar uma Garantia será enviado um campo de Modo que indica se o bloco XML corresponde a informação nova, informação a substituir ou informação a anular.

Para este tipo de ficheiro não será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia.

Ficheiro de Imparidades

A. Dados Gerais

- Informações genéricas do ficheiro em Comunicação

B. Dados Imparidades

- Informação a enviar sobre as perdas por imparidade para a carteira de crédito, nomeadamente imparidade estimada, segmentação de risco, estágios de imparidade e parâmetros de risco do modelo.

A comunicação de dados de Imparidades será efectuada autonomamente à comunicação das operações de crédito, pelo que a comunicação de Contratos deve preceder a comunicação das Imparidades, podendo apenas ser informado um registo por registo de contrato comunicado anteriormente.

Os dados de Imparidades a comunicar serão os referente do perfil de risco da IF, nomeadamente exposição, imparidade estimada, segmentação de risco, estágios de imparidade e parâmetros de risco do modelo assim como cenários macroeconómicos considerados pela Instituição no cálculo de imparidade, referindo quais os cenários, pesos atribuídos e principais parâmetros de risco médios, por cenário e segmento.

Esta comunicação é mensal, devendo ser entregue até ao oitavo dia do mês seguinte a que corresponde a informação enviada.

Para este tipo de ficheiro será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia para correcção de informação enviada anteriormente.

Ficheiro de Cheques

A. Dados Gerais

- Informações genéricas do ficheiro em Comunicação

B. Dados Cheques

- Informação recebida das Instituições sobre cheques apresentados nas Instituições sem provisão de fundos.

A comunicação de dados de Cheques será efectuada autonomamente à comunicação dos restantes tipos de Ficheiros, pelo que a comunicação dos dados de cliente deve preceder a comunicação de dados de Cheques. Os dados de Cheques a comunicar serão os referente à apresentação em balcão de Cheques sem provisão de fundos e deverá ser comunicada a identificação do mesmo cheque assim como da entidade que o emitiu.

Esta comunicação não tem periodicidade definida, podendo ser enviado em qualquer dia do mês, sendo que em cada envio do reporte só devem ser comunicados novos Cheques ou eventuais alterações de dados de Cheques anteriormente enviados.

Para cada bloco XML a identificar um Cheque será enviado um campo de Modo que indica se o bloco XML corresponde a informação nova, informação a substituir ou informação a anular.

Para este tipo de ficheiro não será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia.

Ficheiro de Pedidos de Concessão de Crédito

A. Dados Gerais

- Informações genéricas do ficheiro em Comunicação

B. Dados ConcessaoCredito

- Informação recebida das Instituições no âmbito do Instrutivo 07/2020 referente ao processo de análise de pedido de Concessão de Crédito junto da instituição.

A comunicação de dados de Pedidos de Concessão de Crédito será efectuada autonomamente à comunicação dos restantes tipos de Ficheiros. Os dados de Pedidos de Concessão de Crédito a



comunicar serão os referente à evolução do processo de análise de pedido de concessão de crédito efectuado junto da Instituição.

Esta comunicação não tem periodicidade definida, podendo ser enviado em qualquer dia do mês, sendo que em cada envio do reporte só devem ser comunicados novos Pedidos de Concessão de Crédito ou alterações de dados anteriormente enviados. Também deverão ser informados evoluções no processo de análise de concessão de crédito assim como do parecer final.

Para cada bloco XML a identificar um Pedido de Concessão de Crédito será enviado um campo de Modo que indica se o bloco XML corresponde a informação nova, informação a substituir ou informação a anular.

Para este tipo de ficheiro não será disponibilizada a funcionalidade de envio de 2ªVia.

2. Reportes

▪ Reporte de Pessoas

Neste agrupamento de informação as Instituições enviam, através do portal da CIRC 3.0, os Clientes pertencentes à mesma e os seus respectivos dados e documentos.

O sistema não permite enviar segundas vias do reporte de Pessoas, apenas é possível através da alteração do campo 'Modo' a inserção, substituição ou anulação de um pessoa submetendo o reporte uma ou mais vezes.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Data a que reporta a informação enviada	
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras.
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de pessoas reportadas	O número indicado neste campo deverá ser igual ao número de repetições do agregador "Dados Pessoas".
1	Dados Pessoas	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo número de vezes que o indicado no campo "Total de Controlo".
2	Modo	Campo	1 caracter	Relativamente ao bloco em causa, indica se é para "I" – Inserir os dados, para "S" – Substituir os dados ou "A" – Anular os dados.	Mesmo na situações em que o modo escolhido for a opção "S" ou "A" os dados a enviar deverão ser o mais completos possível
2	Número de Identificação Fiscal (NIF)	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal da pessoa jurídica, física ou grupo solidário, correspondente ao primeiro titular da operação de crédito	
2	Número de Identificação Pessoal	Campo	Alfanumérico (50)	Identifica o número do documento de identificação pessoal da pessoa física ou do grupo solidário que constitui	Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria.

				o primeiro titular da operação de crédito	Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio
2	Tipo de documento	Campo	Alfanumérico (2)	Indicar o tipo de documento pessoal disponibilizado à instituição pelo Cliente particular.	Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria. Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio Verificar códigos válidos na tabela 002 : Tipo Documento
2	Descrição do documento	Campo	Alfanumérico (100)	Descritivo do Tipo de documento	Somente aplicável caso se tenha escolhido a opção "OU" – Outro no campo Tipo de documento. Para os restantes tipos de documentos, este campo deve ser fornecido a vazio.
2	Código interno único do cliente	Campo	Alfanumérico (100)	Indica o código identificador único de cliente nos sistemas da Instituição ao qual o registo pertence	
2	Tipo de Pessoa	Campo	Alfanumérico (1)	Identifica o tipo de Cliente que corresponde ao primeiro titular da operação, entre pessoa física, pessoa jurídica ou grupo solidário	Verificar códigos válidos na tabela 001: Tipo Pessoa
2	Nome / Denominação social	Campo	Alfanumérico (200)	Nome completo da pessoa física ou que representa um grupo solidário como consta do documento de identificação civil, ou corresponde à denominação completa da Pessoa Colectiva	
2	Data de Nascimento / Data de Constituição	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Corresponde à data de nascimento da pessoa física ou que representa um grupo solidário como consta do documento de identificação civil ou à data de constituição no caso de uma Pessoa Colectiva	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Género	Campo	Alfanumérico (1)	Identificação do género da pessoa	Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria.

					<p>Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 003 : Género</p>
2	Profissão	Campo	Alfanumérico (200)	Identificação da profissão da pessoa singular ou que representa o grupo solidária	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio</p>
2	País	Campo	Alfanumérico (3)	Corresponde ao país de residência da pessoa jurídica, física ou grupo solidário, correspondente ao primeiro titular da operação de crédito	<p>Verificar códigos válidos na tabela 004 : Países/Nacionalidade</p>
2	Nacionalidade	Campo	Alfanumérico (3)	País da nacionalidade da pessoa física	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 004 : Países/Nacionalidade</p>
2	Código de actividade económica – CAE REV.2	Campo	Alfanumérico (5)	Indica o código de actividade económica (CAE REV.2) da pessoa física ou jurídica detentora da operação de crédito	<p>Devem ser utilizados os códigos detalhados da subclasse (5 dígitos) de acordo com a Secção: 09 – Código das Actividades Económicas (CAE REV.2) do PCIFB e PCIFNB</p>
2	Sector institucional	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o Código do sector institucional	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 006 : Sector Institucional</p>

2	Classificação MPME	Campo	Alfanumérico (2)	Registrar a classificação das Empresas conforme a Lei das Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei n.º 30/11 de 13 de setembro)	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 007: MPME</p>
2	Activo total	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Registrar o valor do activo total da Empresa no momento da concessão do crédito	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p>
2	Receitas Líquidas	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Montante mensal recebido pelo(s) mutuário(s), líquido de impostos e de contribuições obrigatórias à Segurança Social, calculado de acordo com a última declaração de rendimentos para fins tributários	
2	NIF da empresa mãe	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o Número de Identificação Fiscal da pessoa jurídica principal (empresa mãe do grupo económico) a que o Cliente está associado	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Se o Cliente não estiver associado a um grupo económico o campo deve vir vazio</p>
2	Grupo económico	Campo	Alfanumérico (200)	Indicar a designação do Grupo económico a que o Cliente pertence	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Se o Cliente não estiver associado a um grupo económico o campo deve vir vazio</p>

					<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "3" – Pessoa Jurídica.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa física ou solidaria, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Se o Cliente não estiver associado a um grupo económico o campo deve vir vazio</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 004 : Países/Nacionalidade</p>
2	País empresa mãe	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o País onde a empresa mãe está sediada	
2	Pessoa exposta politicamente	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica se o devedor detentor da operação é identificado pela Instituição Financeira como pessoa exposta politicamente (PEP)	<p>Somente aplicável quando o campo Tipo de Pessoa é do tipo "F" ou "S", relativo a pessoa física ou solidaria.</p> <p>Caso se trate de uma pessoa jurídica, este campo deve ser fornecido a vazio.</p> <p>Verificar códigos válidos na tabela 039 : Tipo de PEP</p>
2	Cliente de alto risco	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica se o devedor detentor da operação é identificado pela Instituição Financeira como "Cliente de alto risco", de acordo com as regras internas para o efeito	Verificar códigos válidos na tabela 021. Cliente de alto risco

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	RECREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Tipo de Pessoa	O	O	O	O	
Número de Identificação Fiscal (NIF)	O	C	C	C	Campo obrigatório quando Número de Identificação Pessoal for preenchido a vazio
Nome / Denominação social	O	O	O	O	
Data de Nascimento / Data de Constituição	O	O	O	O	
País	O	O	O	O	
Código de actividade económica – CAE REV.2	O	O	O	O	
Receitas Líquidas	C	F	NA	NA	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for jurídica
Cliente de alto risco	O	F	NA	NA	

Número de Identificação Pessoal	F	C	F	F	Campo obrigatório quando Número de Identificação Fiscal for preenchido a vazio
Tipo de documento	F	C	C	C	Campo obrigatório quando for enviado Número de Identificação Pessoal
Descrição do documento	F	C	C	C	Campo obrigatório quando Tipo de Documento enviado for "Outro"
Género	C	C	C	C	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for física ou grupo solidário
Profissão	C	F	F	F	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for física ou grupo solidário
Nacionalidade	C	C	C	C	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for física ou grupo solidário
Pessoa exposta politicamente	C	NA	NA	NA	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for física ou grupo solidário
Sector institucional	O	F	F	F	
Classificação MPME	C	F	F	F	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for jurídica
Activo total	C	F	F	F	Campo obrigatório quando tipo de pessoa for jurídica
NIF da empresa mãe	C	F	F	F	Campo obrigatório aquando da existência de um grupo económico
Grupo económico	C	F	F	F	Campo obrigatório aquando da existência de um grupo económico
País empresa mãe	C	F	F	F	Campo obrigatório aquando da existência de um grupo económico

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Nota: Para as instituições não bancárias não devem ser enviados os campos para as quais não seja requerida informação

Validação do *Tipo de Pessoa Nacional Vs. Tipo de Pessoa Estrangeira*

A validação para identificar o Tipo de Pessoa Física/Solidária nacional ou estrangeira e Tipo de Pessoa Jurídica nacional ou estrangeira deverá seguir a seguinte lógica:

Pessoas Física:

- **Nacionais:** serão consideradas como Pessoas Nacionais aquelas que o campo "Nacionalidade" seja "AOA" – Angolana;
- **Estrangeiras:** serão consideradas como Pessoas Estrangeiras aquelas que o campo "Nacionalidade" for diferente de "AOA".

Pessoas Jurídica:

- **Nacionais:** serão consideradas como Pessoas Nacionais aquelas que o campo "País" seja "AOA" – Angolana;

- **Estrangeiras:** serão consideradas como Pessoas Estrangeiras aquelas que o campo “País” for diferente de “AOA”.

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador “Dados Gerais”	Número de repetições da estrutura “Dados Gerais” diferente de 1	N/D	O agregador “Dados Gerais” apenas poderá ter uma ocorrência.
Agregador “Dados Pessoas”	Número de repetições da estrutura “Dados Pessoas” igual a 0.	N/D	O agregador “Dados Pessoas” deverá ter pelo menos uma ocorrência.
Agregador “Dados Pessoas”	Caso seja indicado o Modo “I” – Inserir e os dados já constem na base de dados	N/D	Dados enviados já foram enviados em reporte anteriormente informado

Reporte de Contratos

Neste agrupamento de informação as Instituições comunicam, através do portal da CIRC 3.0, os Contratos pertencentes a cada Pessoa reportada anteriormente.

O sistema não permite enviar segundas vias do reporte de Contratos, apenas é possível através da alteração do campo ‘Modo’ a inserção, substituição ou anulação de um contrato submetendo o reporte uma ou mais vezes.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Data a que reporta a informação enviada	
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras.
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de contratos reportados	O número indicado neste campo deverá ser igual ao número de repetições do agregador “Dados Contratos”.
1	Dados Contratos	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo

					número de vezes que o indicado no campo "Total de Controlo".
2	Modo	Campo	1 caracter	Relativamente ao bloco em causa, indica se é para "I" – Inserir os dados, para "S" – Substituir os dados ou "A" – Anular os dados.	Mesmo na situações em que o modo escolhido for a opção "S" ou "A" os dados a enviar deverão ser o mais completos possível
2	Dados Cliente	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o número de vezes necessário para identificar todos os intervenientes no contrato e respectivos níveis de responsabilidade.
3	Número de Identificação Fiscal (NIF)	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal da pessoa jurídica, física ou grupo solidário, correspondente ao primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
3	Número de Identificação Pessoal	Campo	Alfanumérico (50)	Identifica o número do documento de identificação pessoal da pessoa física ou do grupo solidário que constitui o primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
3	Tipo de documento	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de documento pessoal disponibilizado à instituição pelo Cliente particular.	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão Verificar códigos válidos na tabela 002 : Tipo Documento
3	Descrição do documento	Campo	Alfanumérico (100)	Descritivo do Tipo de documento	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
3	Nível de responsabilidade	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica o nível de responsabilidade do Cliente para com a operação, indicando se este é o devedor, principal mutuário ou não, avalista ou prestador de garantia de crédito, bem como sócio com participação qualificada da pessoa jurídica	Verificar códigos válidos na tabela 005 : Tipo Responsabilidade

2	Código interno único do crédito	Campo	Alfanumérico (100)	Indica o código identificador único de crédito nos sistemas da Instituição ao qual o registo pertence	
2	Número de ordem de pedido de concessão de crédito	Campo	Alfanumérico (10)	Identifica o número de ordem interno na Instituição para o qual foi criado o processo de avaliação de pedido de concessão de crédito	Este campo deve ser preenchido pelas Instituições bancárias quando tenham forma de relacionar o contrato de crédito com o processo de concessão de crédito
2	Instrumento financeiro	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o código do Instrumento Financeiro da operação de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 008 : Instrumentos Financeiros e Operações
2	Moeda do crédito	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o código da moeda de denominação da operação de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 009: Moedas
2	Data de celebração do contrato	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indicar a data em que o contrato de crédito é celebrado pelas partes, Instituição credora e Cliente	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Data de desembolso	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indicar a data do último desembolso da operação de crédito	
2	Montante contratado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indicar o montante inicial da operação de crédito, ou valor limite da operação, conforme aplicável, na moeda original.	
2	Indicador de condicionalidade da linha de crédito	Campo	Alfanumérico (1)	Classifica a linha de crédito como revogável ou irrevogável, onde uma linha revogável prevê que a mesma possa ser incondicionalmente anulada pela Instituição Financeira em qualquer momento e sem pré-aviso ou que preveja uma anulação automática devido à deterioração da situação creditícia do mutuário	Verificar códigos válidos na tabela 038 : Indicador de condicionalidade de linha de crédito
2	Taxa de juro original	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indicar a taxa de juro original da operação, com referência à data de contratualização	
2	Base de cálculo de juros	Campos	Alfanumérico (2)	Indica a base de cálculo de juros contratualizada na operação de crédito, como referência ao cálculo do montante de juros, no plano de	Verificar códigos válidos na tabela 011 : Base de cálculo de Juros

				amortização da operação de crédito	
2	Taxa de juros efectiva	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica a taxa de desconto a considerar para pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida esperada do instrumento financeiro ou, quando apropriado, um período mais curto na quantia escriturada líquida do activo financeiro ou do passivo financeiro	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma taxa de juro efectiva de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Tipo de amortização	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de amortização contratualizado para a operação de crédito, de forma a suportar o cálculo do plano de amortização da operação (plano de pagamentos futuros)	Verificar códigos válidos na tabela 012 : Tipo de amortização
2	Frequência de pagamento de capital	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a frequência de pagamento da componente de capital da operação de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 013 : Periodicidades
2	Frequência de pagamentos de juros	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a frequência de pagamento da componente de juros da operação de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 013 : Periodicidades
2	Data do primeiro pagamento capital	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data do primeiro pagamento de capital da operação de crédito. Esta pode não corresponder à data de início de contrato quando existe um período de carência inicial	
2	Data do primeiro pagamento de juros	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data do primeiro pagamento de juros da operação de crédito. Esta pode não corresponder à data de início de contrato quando existe um período de carência inicial	
2	Código do crédito reestruturado	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação da operação quanto à existência de uma reestruturação do crédito devido a dificuldades financeiras do Cliente, em conformidade com o número 9 do Instrutivo n.º 08/2019 publicado pelo BNA. Só	Verificar códigos válidos na tabela 014 : Tipo de operação reestruturada
2	Código original do crédito	Campo	Alfanumérico (100)	Caso tenha existido reestruturação de crédito deverá ser indicado qual o código único da operação original de crédito que foi reestruturada	
2	Tipo de alteração contratual	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o código do motivo de alteração contratual da operação de crédito, em conformidade com	Verificar códigos válidos na tabela 015 : Tipo de alteração contratual

				o número 5 do Anexo I do Instrutivo n.º 08/2019	
2	Data original de maturidade	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Data de termo até à qual devem ser pagos todos os montantes devidos e/ou a partir da qual não podem ser realizadas mais utilizações de montantes potenciais colocados à disposição, definida no momento de contratação do instrumento	
2	Parte relacionada	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica se o devedor detentor da operação em causa é identificado pela Instituição Financeira como parte relacionada, de acordo com as regras internas para o efeito	Verificar códigos válidos na tabela 019 : Tipo de parte relacionada
2	Bem elegível	Campo	Alfanumérico (4)	Registrar os bens conforme definidos no artigo 1.º do Aviso n.º 10/2020 sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia. No caso do projecto produzir vários bens elegíveis deve-se escolher o mais relevante para o mesmo	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia Verificar códigos válidos na tabela 022 : Tipos de bens elegíveis
2	Descrição do projecto	Campo	Alfanumérico (200)	Descrição do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia
2	Província do projecto	Campo	Alfanumérico (8)	Regista a província de implementação do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Município do projecto	Campo	Alfanumérico (8)	Regista o município de implementação do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Macro sector do projecto	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica o Macro Sector de Economia para o qual se destina o projecto	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia Verificar códigos válidos na tabela 044 : Macro Sector

2	Tipo de taxas de juros	Campo	Alfanumérico (1)	Regista a condição da aplicação das taxas de juro	Verificar códigos válidos na tabela 024 : Tipo de taxa de juros
2	Custo total (%)	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Regista o custo total do crédito a conceder, que corresponde à soma da taxa de juro nominal anual e das comissões	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem um custo total de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Data de emissão do parecer	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Regista a data de emissão de parecer do Conselho de Administração do banco a aprovar o crédito de crédito da Instituição	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Número de trabalhadores expatriados	Campo	Numérico (inteiro)	Regista o número de trabalhadores expatriados que a empresa projecta ter após a execução do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo ou subvenção do estado	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia
2	Número de trabalhadores nacionais	Campo	Numérico (inteiro)	Regista o número de trabalhadores nacionais que a empresa projecta ter após a execução do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo ou subvenção do estado	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia
2	Finalidade do crédito	Campo	Alfanumérico (4)	Identifica a finalidade a que se destina o instrumento de acordo com os termos definidos contratualmente	Verificar códigos válidos na tabela 026 : Tabela de Finalidades
2	País de concessão do crédito	Campo	Alfanumérico (3)	Regista o país de concessão da operação de credito	Verificar códigos válidos na tabela 004 : Países/Nacionalidade
2	Província de concessão do crédito	Campo	Alfanumérico (8)	Regista a província de concessão da operação de credito	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Município de concessão do crédito	Campo	Alfanumérico (8)	Regista o município de concessão da operação de credito	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Balcão de concessão de crédito	Campo	Alfanumérico (200)	Regista o nome do balcão responsável pela gestão das operações de crédito	
2	Subvenção / protocolo	Campo	Alfanumérico (2)	Indica existência de subvenção associada ao crédito ou protocolo ao abrigo do qual o crédito foi concedido. Esta variável é de preenchimento obrigatório sempre que o contrato/instrumento se encontre sinalizado com a característica especial.	Verificar códigos válidos na tabela 027 : Tipo de subvenção ou protocolo

2	Spread	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Valor que acresce à taxa de referência usada para calcular a taxa de juro aplicável ao instrumento	O valor deve ser reportado em base 100, ou seja, 0,5 significa 0.5%.
2	TAE	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Taxa Anual de Encargos Efectiva Global definida no momento de contratação do instrumento	O valor deve ser reportado em base 100, ou seja, 0,5 significa 0.5%.
2	TAE	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Taxa Anual Efectiva definida no momento de contratação do instrumento	O valor deve ser reportado em base 100, ou seja, 0,5 significa 0.5%.
2	Data de renegociação	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Em caso de renegociação das condições aplicáveis ao instrumento, esta variável deverá reflectir a data em que as partes, Instituição de crédito e Cliente, acordaram as novas condições. Em caso de renovação automática, esta variável deverá reflectir a data efectiva da renovação, isto é, a data imediatamente a seguir ao termo do prazo anterior.	
2	Tipo de negociação	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica o tipo de negociação da qual resultaram as condições contratuais definidas para o instrumento	Verificar códigos válidos na tabela 028 : Tipo de negociação
2	Código interno único do crédito reestruturado	Campo	Alfanumérico (10)	Indica o código identificador único da nova operação de crédito após a reestruturação por dificuldades financeiras do Devedor	
2	Situação na data de reestruturação	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a situação de atraso que se verificava para a operação reestruturada por dificuldades financeiras do devedor na data da sua reestruturação	Verificar códigos válidos na tabela 040 : Situação do Crédito
2	Segunda reestruturação	Campo	Alfanumérico (2)	Indica quando se trata de uma segunda, ou mais, reestruturações por dificuldades financeiras do devedor para a operação em causa	Verificar códigos válidos na tabela 030 : Tipo de segunda reestruturação
2	Liquidação dos montantes vencidos	Campo	Alfanumérico (2)	Indica se, no acto de reestruturação, o Devedor procedeu à liquidação dos montantes de capital e juros vencidos	Verificar códigos válidos na tabela 031 : Tipos de liquidação dos montantes vencidos
2	Reforço de garantias	Campo	Alfanumérico (2)	Indica se, no acto de reestruturação, o Devedor procedeu ao reforço de garantias reais no acto de reestruturação	Verificar códigos válidos na tabela 032 : Tipos de reforço de garantias

2	Contagem de reestruturações	Campo	Numérico (inteiro)	Indica a contagem do número total de reestruturações por dificuldades financeiras do Cliente que ocorreram para a operação em causa. Para o efeito, deve ser considerado o período histórico desde a data de origem da primeira operação da cadeia	
2	Valor global projecto	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Registrar o valor global do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo ou subvenção do Estado	Somente aplicável a créditos associados ao Sector Real da Economia
2	Comissões (%)	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Regista as comissões do crédito a conceder contemplado ao abrigo de algum protocolo ou subvenção do Estado	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma comissão de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	REREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Nível de responsabilidade	O	O	O	O	
Código interno único do crédito	O	O	O	O	
Número de ordem de pedido de concessão de crédito	F	F	F	F	
Instrumento financeiro	O	O	O	O	
Moeda do crédito	O	O	O	O	
Data de celebração do contrato	O	O	O	O	
Data de desembolso	O	O	O	O	Campo obrigatório para todas as operações de crédito, excepto <i>Garantias Prestadas</i> e <i>Cartas de Crédito</i> .
Montante contratado	O	O	O	O	
Indicador de condicionalidade da linha de crédito	O	F	F	F	
Taxa de juro original	O	O	F	F	
Base de cálculo de juros	O	F	F	F	
Taxa de juros efectiva	O	F	F	F	
Tipo de amortização	O	F	F	F	
Frequência de pagamento de capital	O	F	F	F	
Frequência de pagamentos de juros	O	F	F	F	
Data do primeiro pagamento capital	O	F	F	F	

Data do primeiro pagamento de juros	O	F	F	F	
Código do crédito reestruturado	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Tipo de taxas de juros	O	F	F	F	
Data original de maturidade	O	O	O	O	
Parte relacionada	O	NA	NA	NA	
Finalidade do crédito	O	O	O	O	
País de concessão do crédito	O	O	F	F	
Província de concessão do crédito	O	O	F	F	
Município de concessão do crédito	O	O	F	F	
Balcão de concessão de crédito	O	O	NA	NA	
Spread	O	F	F	F	
TAE _G	O	O	F	F	
TAE	O	O	F	F	
Bem elegível	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Descrição do projecto	C	NA	NA	F	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Província do projecto	C	NA	NA	O	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Município do projecto	C	NA	NA	F	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Macro sector do projecto	C	NA	NA	O	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Custo total (%)	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Subvenção / protocolo	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Número de trabalhadores expatriados	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Número de trabalhadores nacionais	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Data de emissão do parecer	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Código original do crédito	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Tipo de alteração contratual	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Data de renegociação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Tipo de negociação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Código interno único do crédito reestruturado	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Situação na data de reestruturação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Segunda reestruturação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado

Liquidação dos montantes vencidos	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Reforço de garantias	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Contagem de reestruturações	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de um crédito reestruturado
Valor global projecto	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Comissões (%)	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Nota : Para as instituições não bancárias não devem ser enviados os campos para as quais não seja requerida informação

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "Dados Gerais"	Número de repetições da estrutura "Dados Gerais" diferente de 1	N/D	O agregador "Dados Gerais" apenas poderá ter uma ocorrência.
Agregador "Dados Contratos"	Número de repetições da estrutura "Dados Contratos" igual a 0.	N/D	O agregador "Dados Contratos" deverá ter pelo menos uma ocorrência.
Agregador "Dados Contratos"	Caso seja indicado o Modo "I" – Inserir e os dados já constem na base de dados	N/D	Dados enviados já foram enviados em reporte anteriormente informado

▪ Reporte de Operações

Neste agrupamento de informações as Instituições comunicam, através do portal da CIRC 3.0, os dados relativos aos saldos das operações de crédito e seus riscos relativos ao mês que será informado. O reporte de Operações é submetido mensalmente, devendo ser entregue até ao oitavo dia do mês seguinte a que corresponde a informação enviada.

O sistema permite enviar segundas vias deste reporte, sendo que informação recebida na 1ª via é substituída pelo conteúdo da 2ª via. Após a recepção e devida validação do conteúdo do mesmo por parte do BNA, este ficará pendente na aplicação da CIRC, para que os técnicos do BNA aprovelem essa submissão.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Período de reporte a que a informação diz respeito	-
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras..
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de Clientes reportados	O número indicado neste campo deverá ser o número de registos do agregador Dados Operações.
1	Dados Operações	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo número de vezes indicado no campo "Total de Controlo".
2	Código interno único do crédito	Campo	Alfanumérico (100)	Indicar o código identificador único de crédito nos sistemas da Instituição ao qual o registo pertence	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Contratos aquando do registo do contrato em questão
2	Data Início da operação	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que a operação de crédito foi originada, o que corresponde ao momento do desembolso do montante concedido ao Cliente por parte da Instituição Financeira	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte. Não é possível inserir uma data anterior à data de início do contrato registado
2	Data fim de operação	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data de vencimento da operação de crédito conforme acordado no momento da contratualização	Não é possível inserir uma data futura à data início de operação
2	Nível de Risco	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o código do Nível de Risco com que a Instituição caracteriza o crédito para o qual está a reportar a operação	Verificar códigos válidos na tabela 043 : Nível de Risco
2	Capital potencial	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indicar o valor de capital potencial associado ao crédito na moeda original. Para contratos que se referem a cartas de crédito ou garantias prestadas, linhas de financiamento ou outros produtos com características semelhantes, o	

				campo deve ter o saldo da linha de crédito (limite não utilizado)
2	Capital efectivo e regular	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indicar o montante de capital em dívida na operação de crédito, isto é, a parcela do montante contratado que se encontra por pagar e em situação regular. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Juros efectivos e regulares	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor de juros vincendos ou personificados até à data de referência do reporte associados à operação de crédito.
2	Capital vencido	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante acumulado de capital que se encontra em atraso à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Juros vencidos	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de juros acumulados que se encontram em atraso à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Juros de mora	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de juros a pagar pelo Cliente para o contracto em causa quando se verifica um atraso de pagamento, em conformidade com as regras internas da Instituição Financeira. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Montante de capital abatido ao activo	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de capital em incumprimento cuja expectativa de recuperação por parte da Instituição Financeira é nula ou muito reduzida, após serem realizadas todas as tentativas de cobrança legalmente previstas. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Montante de juro abatido ao activo	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de juro associado a uma operação de crédito abatida ao activo, isto é, cuja expectativa de recuperação por parte da Instituição Financeira é nula ou muito reduzida. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito
2	Montante de capital perdoado	Campo	Até 17 inteiros, separador	Indica o montante de capital em dívida que a Instituição Financeira

			vírgula e 2 casas decimais	perdoou ao Cliente, tratando-se de um perdão de dívida efectivo. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante de juro perdoado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de juro em dívida que a Instituição Financeira perdoou ao Cliente, tratando-se de um perdão de dívida efectivo. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Dias em atraso	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de dias em que a operação de crédito se encontra em atraso de pagamento	
2	Taxa de juros actual	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica a taxa de juro actual da operação, com referência à data de reporte	O valor deve ser fornecido em formato decimal, por exemplo se a operação tem uma taxa de juros de 5,25%, o valor do campo deverá ser 0,0525
2	Taxa de amortização de capital	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica a taxa de amortização quando a operação de crédito tem um tipo de amortização correspondente a uma taxa constante sobre o capital em dívida	O valor deve ser reportado em formato decimal, com uma vírgula como separador decimal. Por exemplo, se a operação tiver uma taxa de amortização de capital de 10%, o valor no campo deve ser 0,1
2	Valor residual	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de crédito que é amortizado na data de vencimento da operação. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Tempo remanescente de carência de capital	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de meses remanescentes de carência de capital concedidos pela Instituição à operação	Caso a operação não se encontre em carência de capital, o campo deve ser reportado a vazio
2	Tempo remanescente de carência de juros	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de meses remanescentes de carência de juros concedidos pela Instituição Financeira à operação	Caso o a operação não se encontre em carência de juros, o campo deve ser reportado a vazio
2	Aumento de capital	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de aumentos de capital desembolsado para a operação em causa, na data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Valor da prestação mensal	Campo	Até 17 inteiros, separador	Regista o valor da prestação (Capital) mensal paga à data do reporte mensal.	

			vírgula e 2 casas decimais	Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Plano de reembolso	Campo	Alfanumérico (1)	Regista as características das prestações do plano de reembolso do capital e juros do crédito	Verificar códigos válidos na tabela 025. Plano de reembolso
2	Montante desembolsado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Regista o valor total desembolsado do crédito à data do reporte mensal. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Data de entrada em vencido	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Data em que a operação entrou em vencimento	
2	Montante do capital vencido com litígio judicial	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante acumulado de capital que se encontra em atraso com litígio judicial à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante dos juros vencidos com litígio judicial	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de juros acumulados que se encontram em atraso com litígio judicial à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante do capital abatido com litígio judicial	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante acumulado de capital abatido com litígio judicial à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante dos juros abatidos com litígio judicial	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indicar o montante acumulado de juros abatidos com litígio judicial à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante do capital liquidado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante acumulado de capital liquidado à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Montante de juros liquidados	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante acumulado de juros liquidado à data de referência. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Indexação	Campo	Alfanumérico (5)		Verificar códigos válidos na tabela 029. Tipo de indexadores

2	Cotação	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o preço de mercado de um determinado activo num dado momento, ou seja, o preço spot. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Motivo de finalização	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o código do motivo de finalização da operação de crédito em questão	Verificar códigos válidos na tabela xxx
2	Descrição de finalização	Campo	Alfanumérico (100)	Descritivo do Motivo de finalização	Somente aplicável caso se tenha escolhido a opção XX – Outro no campo Motivo de finalização . Para os restantes motivo de finalização, este campo deve ser fornecido a vazio.
2	Dados Desembolso	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o número de vezes necessário para identificar todos os desembolsos verificados no período do reporte em questão.
3	Data Desembolso	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indicar a data do desembolso a reportar no período do reporte em questão.	
3	Montante Desembolso	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Regista o valor do desembolso a reportar. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	RECCREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Data Início da operação	O	O	O	O	
Data fim de operação	O	O	O	O	
Nível Risco	F	O	O	O	
Capital potencial	F	F	F	F	
Capital efectivo e regular	O	O	F	F	
Juros efectivos e regulares	O	O	F	F	
Capital vencido	F	F	F	F	
Juros vencidos	F	F	F	F	
Juros de mora	F	F	F	F	

Montante de capital abatido ao activo	F	F	F	F	
Montante de juro abatido ao activo	F	F	F	F	
Montante de capital perdoado	F	F	F	F	
Montante de juro perdoado	F	F	F	F	
Dias em atraso	O	F	F	F	
Taxa de juros actual	O	O	O	O	
Taxa de amortização de capital	C	F	F	F	Obrigatório sempre que o código do Tipo de amortização do contrato seja "05" - <i>Amortização correspondente a uma taxa constante sobre o capital em dívida</i>
Valor residual	O	F	F	F	
Tempo remanescente de carência de capital	F	F	F	F	
Tempo remanescente de carência de juros	F	F	F	F	
Aumento de capital	F	F	F	F	
Valor da prestação mensal	F	O	F	F	
Plano de reembolso	F	F	F	F	
Data de entrada em vencido	C	F	F	F	Obrigatório quando a operação de crédito se encontra vencida
Montante do capital vencido com litígio judicial	F	F	F	F	
Montante dos juros vencidos com litígio judicial	F	F	F	F	
Montante do capital abatido com litígio judicial	F	F	F	F	
Montante dos juros abatidos com litígio judicial	F	F	F	F	
Montante do capital liquidado	F	F	F	F	
Montante de juros liquidados	F	F	F	F	
Indexação	F	F	F	F	
Cotação	F	F	F	F	
Data desembolso	O	F	F	F	
Montante desembolso	O	F	F	F	

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Nota : Para as instituições não bancárias não devem ser enviados os campos para as quais não seja requerida informação

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "DadosGerais"	Número de ocorrências da estrutura "DadosGerais" diferente de 1	N/D	O número de ocorrências do agregador "DadosGerais" deverá ser igual a um
Agregador "DadosOperacao"	Número de ocorrências da estrutura "DadosOperacao" igual a 0.	N/D	O número de ocorrências do agregador "DadosOperacao" deverá ser no mínimo um

▪ Reporte de Garantias

Neste agrupamento de informação as Instituições enviam, através do portal da CIRC 3.0, informação referente à caracterização das garantias prestadas e aceites pelos Clientes para efeitos de mitigação de risco das operações de crédito que lhes foram concedidas.

O sistema não permite enviar segundas vias do reporte de Garantias, apenas é possível através da alteração do campo 'Modo' a inserção, substituição ou anulação de informação de garantias submetendo o reporte uma ou mais vezes.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Data a que reporta a informação enviada	
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras.
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de contratos reportados	O número indicado neste campo deverá ser igual ao número de repetições do agregador "Dados Garantias".
1	Dados Garantias	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo número de vezes que o indicado no campo "Total de Controlo".
2	Modo	Campo	1 caracter	Relativamente ao bloco em causa, indica se é para "I" –	Mesmo na situações em que o modo escolhido for a opção

				Inserir os dados, para "S" – Substituir os dados ou "A" – Anular os dados.	"S" ou "A" os dados a enviar deverão ser o mais completos possível
2	Número de Identificação Fiscal (NIF)	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal da pessoa jurídica, física ou grupo solidário, correspondente ao primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Número de Identificação Pessoal	Campo	Alfanumérico (50)	Identifica o número do documento de identificação pessoal da pessoa física ou do grupo solidário que constitui o primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Tipo de documento	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de documento pessoal disponibilizado à instituição pelo Cliente particular.	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão Verificar códigos válidos na tabela 002 : Tipo Documento
2	Descrição do documento	Campo	Alfanumérico (100)	Descritivo do Tipo de documento	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Código de identificação da garantia	Campo	Alfanumérico (100)	Indica o código identificador único da garantia associada à operação de crédito	
2	Dados Contrato	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o número de vezes necessário para identificar todas as operações de crédito associadas à garantia e respectivos montantes de cobertura.
3	Código interno único do crédito	Campo	Alfanumérico (100)	Indicar o código identificador único de crédito nos sistemas da Instituição ao qual o registo pertence	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Contratos aquando do registo do contrato em questão
3	Montante de Cobertura	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de cobertura da garantia associada à operação de crédito. Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia e não pode ser superior ao Montante Inicial da Garantia	Deverá ser enviado pelas Instituições que concederam o crédito

2	Código de identificação de Garantia emitida pelo Fundo de Garantias	Campo	Alfanumérico (100)	Indica o código atribuído pelo Fundo de Garantias caso a Garantia tenha sido concedida por essa entidade	
2	Moeda	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o código da moeda de denominação da garantia	Verificar códigos válidos na tabela 009: Moedas
2	Valor inicial da garantia	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor inicial do bem (valor total, não rateado) dado como garantia. Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	
2	Data de avaliação original da garantia	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que foi feita a avaliação inicial do bem	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Tipo de avaliação da garantia	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de avaliação da garantia	Verificar códigos válidos na tabela 034 : Tipos de avaliação de garantia
2	Identificação do perito avaliador	Campo	Alfanumérico (100)	Identificar a entidade responsável pela avaliação da garantia	
2	Valor da última avaliação	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor da garantia (total, não rateado) apurado na última avaliação que se encontre disponível. Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	
2	Data da última avaliação	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que foi feita a última avaliação da garantia	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Tipo de garantia	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação do tipo de garantia (tipologia)	Verificar códigos válidos na tabela 035 : Tipos de garantia
2	Valor da hipoteca	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indicar o valor legal (total, não rateado) pelo qual foi efectuada a hipoteca do imóvel (garantia real) à Instituição Financeira. Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	Deverá ser enviado pelas Instituições que concederam o crédito
2	Valor da garantia alocada ao contrato	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor da garantia real que se encontra alocado à operação de crédito (i.e. valor rateado) . Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	Deverá ser enviado pelas Instituições que concederam o crédito

2	País da garantia	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o código do país onde se encontra registada a garantia	Verificar códigos válidos na tabela 004 : Países/Nacionalidade
2	Província da garantia	Campo	Alfanumérico (8)	Indica o código da província onde se encontra registada a garantia. Este campo só se aplica para garantias registadas em Angola	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Município da garantia	Campo	Alfanumérico (8)	Indica o código do município onde se encontra registada a garantia. Este campo só se aplica para garantias registadas em Angola	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Fiador	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o código de identificação fiscal (NIF) da entidade que assume o papel de fiador da operação. Deve ser preenchido com o fiador, se for uma garantia pessoal, ou com o emissor no caso de uma garantia financeira	Este campo é de envio obrigatório pelas Instituições bancárias. As Instituições não bancárias podem enviar vazio desde que não possuam essa informação
2	Indicador de execução de garantia	Campo	Alfanumérico (2)	Indica se a garantia foi executada pela Instituição Financeira	Verificar códigos válidos na tabela 036. Tipos de execução de garantias
2	Montante de execução da garantia	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor (total, não rateado) pelo qual a garantia foi executada pela Instituição Financeira . Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	Deverá ser enviado caso tenha sido executada a garantia
2	Data de venda	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que o bem foi vendido pela Instituição Financeira	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Montante líquido da venda	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor líquido (total, não rateado) pelo qual foi feita a venda do bem . Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	Deverá ser enviado caso tenha sido efectuada a venda do bem
2	Custo da recuperação	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor dos custos incorridos pela Instituição Financeira decorrentes do processo de recuperação da garantia. Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	Deverá ser enviado caso tenha sido executada a garantia
2	Custo da venda	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o valor dos custos incorridos pela Instituição Financeira decorrentes do processo de recuperação da garantia.	Deverá ser enviado caso tenha sido executada a garantia

				Este valor deve ser indicado na moeda original da garantia	
2	Código contraparte garantia	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o código identificador único da entidade fiadora/contraparte da garantia, na base de dados da Instituição Financeira	Este campo é de uso pelas Instituições bancárias
2	NIF contraparte garantia	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal da contraparte da garantia	Este campo é de uso pelas Instituições bancárias
2	Haircut atribuído	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor da taxa de desconto imposta pela Instituição Financeira ao valor da garantia pela Instituição Financeira, para efeitos de haircut no seu modelo de cálculo de perdas de crédito esperadas	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma taxa de desvalorização de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Tempo estimado até à recuperação	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de meses estimados pela Instituição Financeira para a recuperação da garantia, para efeitos do seu modelo de cálculo de perdas de crédito esperadas	
2	Tempo estimado até à venda	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de meses estimados pela Instituição Financeira para a venda da garantia, após recuperação da mesma, para do seu modelo de cálculo de perdas de crédito esperadas	
2	Data de maturidade final da garantia	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Data de maturidade da garantia, correspondendo à data até à qual a garantia pode ser executada	
2	Número da hipoteca	Campo	Alfanumérico (50)	Número de hipoteca/reserva sobre a garantia	
2	Valor do colateral imóvel	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante rateado dos colaterais imóveis associados à operação, considerado pela Instituição Financeira como mitigante de risco, antes de haircut. Este valor deve ser indicado na moeda original da operação de crédito associada	Este campo é de uso pelas Instituições bancárias
2	Valor colateral financeiro	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante rateado dos colaterais financeiros atribuídos à operação, considerado pela Instituição Financeira como mitigante de risco, antes da aplicação do haircut. Este valor	Este campo é de uso pelas Instituições bancárias

				deve ser indicado na moeda original da operação de crédito associada	
2	Valor garantia de terceiros	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante rateado de garantias de terceiros associados à operação, considerado pela Instituição Financeira como mitigante de risco, antes de haircut. Este valor deve ser indicado na moeda original da operação de crédito associada	Este campo é de uso pelas Instituições bancárias

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	RECREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Código de identificação da garantia	O	O	O	O	
Código de identificação de Garantia emitida pelo Fundo de Garantias	C	F	F	F	Obrigatório quando garantia foi emitida pelo Fundo de Garantias de Crédito
Moeda	O	O	O	O	
Valor inicial da garantia	O	O	O	O	
Data de avaliação original da garantia	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Tipo de avaliação da garantia	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Identificação do perito avaliador	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Valor da última avaliação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Data da última avaliação	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Tipo de garantia	O	O	O	O	
Valor da hipoteca	C	F	F	F	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Valor da garantia alocada ao contrato	F	F	F	F	
País da garantia	C	O	O	O	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Província da garantia	C	C	C	C	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado

Município da garantia	C	C	C	C	Obrigatório quando se trata de uma garantia do tipo imobiliário. Caso contrário não deverá ser enviado
Fiador	O	F	F	F	
Indicador de execução de garantia	F	F	F	F	
Data de maturidade final da garantia	O	F	F	F	
Número da hipoteca	F	F	F	F	
Valor do colateral imóvel	O	F	F	F	
Valor colateral financeiro	O	F	F	F	
Valor garantia de terceiros	O	F	F	F	
Código contraparte garantia	F	F	F	F	
NIF contraparte garantia	F	F	F	F	
Haircut atribuído	O	F	F	F	
Montante de execução da garantia	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Data de venda	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Montante líquido da venda	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Custo da recuperação	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Custo da venda	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Tempo estimado até à recuperação	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia
Tempo estimado até à venda	C	F	F	F	Obrigatório aquando da existência de um processo de execussão de garantia

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Nota : Para as instituições não bancárias não devem ser enviados os campos para as quais não seja requerida informação

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "Dados Gerais"	Número de repetições da estrutura "Dados Gerais" diferente de 1	N/D	O agregador "Dados Gerais" apenas poderá ter uma ocorrência.
Agregador "Dados Garantias"	Número de repetições da estrutura "Dados Garantias" igual a 0.	N/D	O agregador "Dados Garantias" deverá ter pelo menos uma ocorrência.
Agregador "Dados Garantias"	Caso seja indicado o Modo "I" – Inserir e os dados já constem na base de dados	N/D	Dados enviados já foram enviados em reporte anteriormente informado

▪ Reporte de Imparidades

Neste agrupamento de informações as Instituições comunicam, através do portal da CIRC 3.0, os dados referente do perfil de risco da IF, nomeadamente exposição, imparidade estimada, segmentação de risco, estágios de imparidade e parâmetros de risco do modelo assim como cenários macroeconómicos considerados pela Instituição no cálculo de imparidade, referindo quais os cenários, pesos atribuídos e principais parâmetros de risco médios, por cenário e segmento.

O reporte de Imparidades é submetido mensalmente, devendo ser entregue até ao oitavo dia do mês seguinte a que corresponde a informação enviada.

O sistema permite enviar segundas vias deste reporte, sendo que informação recebida na 1ª via é substituída pelo conteúdo da 2ª via. Após a recepção e devida validação do conteúdo do mesmo por parte do BNA, este ficará pendente na aplicação da CIRC, para que os técnicos do BNA aprovelem essa submissão.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Período de reporte a que a informação diz respeito	-
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de Imparidades reportados	O número indicado neste campo deverá ser o número de registos do agregador Dados Imparidades.
1	Dados Imparidades	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo número de vezes indicado no campo "Total de Controlo".
2	Código interno único do crédito	Campo	Alfanumérico (100)	Indicar o código identificador único de crédito nos sistemas da Instituição ao qual o registo pertence	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Contratos aquando do registo do contrato em questão

2	Segmento de imparidade da operação de crédito	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o código interno do segmento de imparidade atribuído pela IFB à operação de crédito	
2	Descrição do segmento de imparidade	Campo	Alfanumérico (50)	Apresenta a descrição sucinta do segmento de imparidade atribuído à operação de crédito	
2	Classificação dos elementos extrapatrimoniais	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação do nível de risco do capital potencial associado à operação de crédito, de acordo com o Anexo VI do Instrutivo n.º 08/2019	Verificar códigos válidos na tabela 010 : Classificação dos Elementos Extrapatrimoniais
2	Situação de imparidade	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação da operação de crédito quanto à situação de incumprimento, de acordo com o Instrutivo n.º 08/2019	Verificar códigos válidos na tabela 016 : Situação de imparidade
2	Tempo na situação de imparidade	Campo	Númérico (inteiro)	Contagem em meses do número de períodos em que a operação se encontra em situação de incumprimento	
2	Estágio da operação de crédito	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação da operação de crédito quanto ao seu estágio de imparidade, após aplicação das regras definidas por parte da Instituição Financeira	Verificar códigos válidos na tabela 017 : Tipo de estágio da operação de crédito
2	Valor de imparidade colectiva	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante de imparidade proveniente da avaliação colectiva, conforme calculado pela Instituição Financeira. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Valor de imparidade individual	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica, caso o Cliente/Grupo Económico em causa tenha sido alvo de Análise Individual, o montante de imparidade proveniente da avaliação individual, conforme calculado pela Instituição Financeira. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Imparidade final	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Indica o montante final de imparidade reportado para a operação de crédito. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito.	Para as Instituições Financeiras não Bancárias este campo refere-se às provisões efectuadas de acordo com o aviso n.º 08/2012.
2	Identificação de ocorrência de	Campo	Alfanumérico (1)	Reporta se o valor de imparidade, calculado pelos aplicativos	Deve ser preenchido com valor "N" quando o valor

	substituição do valor de imparidade			internos de cálculo, foi alterado posteriormente, por decisão de gestão	da imparidade não foi substituído. Em situação contrária será preenchido com o valor "S"
2	Tipo de análise de imparidade	Campo	Alfanumérico (2)	Indica se o contrato foi seleccionado para análise individual (AI) de imparidade, de acordo com as regras de selecção definidas pela IFB	Verificar códigos válidos na tabela 018 : Tipo de análise de imparidade
2	PD 12 meses	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor médio da probabilidade de incumprimento acumulada ao período mínimo entre a maturidade residual da operação e 12 meses, considerando os diferentes cenários macroeconómicos definidos pela IFB	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma PD 12 meses de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06.
2	PD até maturidade	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor médio da probabilidade de incumprimento acumulada até à maturidade residual da operação, considerando os diferentes cenários macroeconómicos definidos pela IFB	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma PD até maturidade de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06.
2	Maturidade comportamental	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de meses que a Instituição Financeira estima vir a estar exposta ao risco de crédito da operação revolving, considerando os diferentes cenários macroeconómicos definidos pela IFB	
2	Perda dado o incumprimento (LGD)	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor médio da perda dado o incumprimento (LGD) atribuída à operação, considerando os diferentes cenários macroeconómicos definidos pela IFB	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma LGD de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Factor de conversão de crédito (CCF)	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor do factor de conversão de crédito (CCF) considerado pela IFB para efeitos de cálculo de perdas de crédito esperadas, para exposições extrapatrimoniais, nomeadamente cartas de crédito ou garantias prestadas, linhas de financiamento ou outros produtos com características semelhantes	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem um factor de conversão de crédito de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Exposição em risco	Campo	Até 17 inteiros, separador	Indica o valor da exposição em risco considerado pela Instituição Financeira para cálculo de	

			vírgula e 2 casas decimais	imparidade. Este valor deve ser indicado na moeda original do crédito	
2	Rácio exposição-imóvel (LTV)	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor do rácio financiamento-garantia, calculado com base no montante de exposição bruta da operação e no valor de colateral imóvel rateado	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem um rácio LTV de 6%, o valor a reportar deverá ser ",06
2	Rating/Scoring interno original	Campo	Alfanumérico (5)	Indica o rating interno original para entidades tipo Empresa e scoring de concessão para entidades tipo Particular	
2	Rating/Scoring interno actual	Campo	Alfanumérico (5)	Indica o rating interno actual para entidades tipo Empresa e scoring comportamental para entidades tipo Particular	
2	Cenários Macroeconómicos	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se no máximo 6 vezes
3	ID cenário macroeconómico	Campo	Alfanumérico (10)	Indica o código de classificação interna de cada cenário macroeconómico, conforme definido pela Instituição Financeira no contexto do cálculo de imparidade	
3	Descrição do cenário macroeconómico	Campo	Alfanumérico (2)	Classifica o cenário macroeconómico gerado pela Instituição Financeira	Verificar códigos válidos na tabela 033. Tipos de cenário macroeconómico
3	Peso do cenário macroeconómico	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor da probabilidade atribuída pela Instituição Financeira a cada cenário macroeconómico no âmbito do seu modelo de cálculo de perdas de crédito esperadas	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma probabilidade de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
3	PD média	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor da probabilidade média de incumprimento acumulada estimada para o segmento, estágio e cenário macroeconómico definidos pela IFB	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma PD média de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
3	LGD média	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor do Loss Given Default médio acumulado estimado para o segmento, estágio e cenário macroeconómico definidos pela IFB	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma LGD média de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06

3	Rácio Exposição-Imóvel (LTV) médio	Campo	Até 1 inteiro, separador vírgula e 6 casas decimais	Indica o valor médio do rácio financiamento-garantia (LTV)	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem um rácio LTV de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
---	------------------------------------	-------	---	--	---

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	RECREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Segmento de imparidade da operação de crédito	O	F	NA	NA	
Descrição do segmento de imparidade	O	F	NA	NA	
Classificação dos elementos extrapatrimoniais	C	F	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de Capital Potencial.
Situação de imparidade	O	F	NA	NA	
Tempo na situação de imparidade	O	F	NA	NA	
Estágio da operação de crédito	O	F	NA	NA	
Valor de imparidade colectiva	O	F	NA	NA	
Valor de imparidade individual	O	F	NA	NA	
Imparidade final	O	O	NA	NA	
Identificação de ocorrência de substituição do valor de imparidade	O	F	NA	NA	
Tipo de análise de imparidade	O	F	NA	NA	
PD 12 meses	O	F	NA	NA	
PD até maturidade	O	F	NA	NA	
Maturidade comportamental	O	F	NA	NA	
Perda dado o incumprimento (LGD)	O	F	NA	NA	
Factor de conversão de crédito (CCF)	O	F	NA	NA	
Exposição em risco	O	F	NA	NA	
Rácio exposição-imóvel (LTV)	O	F	NA	NA	
Rating/Scoring interno original	F	F	NA	NA	
Rating/Scoring interno actual	F	F	NA	NA	
ID cenário macroeconómico	O	F	NA	NA	
Descrição do cenário macroeconómico	O	F	NA	NA	
Peso do cenário macroeconómico	O	F	NA	NA	
PD média	O	F	NA	NA	
LGD média	O	F	NA	NA	
Rácio Exposição-Imóvel (LTV) médio	O	F	NA	NA	

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "DadosGerais"	Número de ocorrências da estrutura "DadosGerais" diferente de 1	N/D	O número de ocorrências do agregador "DadosGerais" deverá ser igual a um
Agregador "DadosImparidades"	Número de ocorrências da estrutura "DadosImparidades" igual a 0.	N/D	O número de ocorrências do agregador "DadosImparidades" deverá ser no mínimo um

Reporte de Cheques devolvidos por falta de fundos

Neste agrupamento de informação as Instituições enviam, através do portal da CIRC 3.0, informação referente aos cheques apresentados sem provisão de fundos por pessoas físicas ou jurídicas

O sistema não permite enviar segundas vias do reporte de Cheques, apenas é possível através da alteração do campo 'Modo' a inserção, substituição ou anulação de informação de cheques submetendo o reporte uma ou mais vezes.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Indica o dia do mês ao qual o reporte diz respeito	-
2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar a informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras
2	Total de controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de cheques reportados	O número indicado neste campo deverá corresponder ao número de registos do agregador "Dados Cheques"
1	Dados Cheques	Agregador	-----		Este agregador deverá repetir-se o mesmo número de vezes indicado no campo "Total de Controlo"
2	Modo	Campo	1 caracter	Relativamente ao bloco em causa, indica se é para "I" – Inserir os dados, para "S" – Substituir os dados ou "A" – Anular os dados.	Mesmo na situações em que o modo escolhido for a opção "S" ou "A" os dados a enviar deverão ser o mais completos possível

2	Número de Identificação Fiscal (NIF)	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal da pessoa jurídica, física ou grupo solidário, correspondente ao primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Número de Identificação Pessoal	Campo	Alfanumérico (50)	Identifica o número do documento de identificação pessoal da pessoa física ou do grupo solidário que constitui o primeiro titular da operação de crédito	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Tipo de documento	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de documento pessoal disponibilizado à instituição pelo Cliente particular.	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão Verificar códigos válidos na tabela 002 : Tipo Documento
2	Descrição do documento	Campo	Alfanumérico (100)	Descritivo do Tipo de documento	Este campo tem que corresponder ao campo enviado no reporte de Pessoas aquando do registo do cliente em questão
2	Linha óptica	Campo	Sequência de 53 caracteres	Indica a linha óptica do cheque, de acordo com as regras definidas no Instrutivo 05/2015	Identificação inequívoca do cheque apresentado numa Instituição, sem fundos
2	Data Limite de Validade	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data limite de validade associada ao cheque	
2	Valor	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Indica o valor do cheque devolvido	Valor reportado em Kwanzas
2	Agência	Campo	Alfanumérico (200)	Indica a agência que emite o cheque	
2	Província	Campo	Alfanumérico (8)	Identifica a operação quanto à província onde o cheque foi apresentado	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Município	Campo	Alfanumérico (8)	Identifica a operação quanto ao município onde o cheque foi apresentado	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Data de devolução	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data da apresentação do cheque sem provisões a uma dada Instituição	A data de devolução do cheque não deve ser superior à data do reporte.
2	Motivo de devolução	Campo	Alfanumérico (200)	Determina o motivo da devolução do cheque	

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	REREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Linha óptica	O	NA	NA	NA	
Data Limite de Validade	O	NA	NA	NA	
Valor	O	NA	NA	NA	
Agência	O	NA	NA	NA	
Província	O	NA	NA	NA	
Município	O	NA	NA	NA	
Data de devolução	O	NA	NA	NA	
Motivo de devolução	O	NA	NA	NA	

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Nota : Para as instituições não bancárias não devem ser enviados os campos para as quais não seja requerida informação

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "Dados Gerais"	Número de repetições da estrutura "Dados Gerais" diferente de 1	N/D	O agregador "Dados Gerais" apenas poderá ter uma ocorrência.
Agregador "Dados Cheques"	Número de repetições da estrutura "Dados Cheques" igual a 0.	N/D	O agregador "Dados Cheques" deverá ter pelo menos uma ocorrência.
Agregador "Dados Cheques"	Caso seja indicado o Modo "1" – Inserir e os dados já constem na base de dados	N/D	Dados enviados já foram enviados em reporte anteriormente informado

Reporte de Pedidos de Concessão de Crédito

Neste agrupamento de informação as Instituições enviam, através do portal da CIRC 3.0, informação relativa aos processos de análise de Concessão de Créditos efectuados junto das mesmas.

O sistema não permite enviar segundas vias do reporte de Concessão de Créditos, apenas é possível através da alteração do campo 'Modo' a inserção, substituição ou anulação de informação de pedidos de concessão submetendo o reporte uma ou mais vezes.

Estrutura do Reporte

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	Dados Gerais	Agregador	-----		
2	Data Informação	Campo	Data em formato AAAA-MM-DD	Período de reporte a que a informação diz respeito	-

2	Instituição	Campo	Alfanumérico (4)	Código da Instituição que está a reportar informação	Verificar códigos válidos na tabela 037 : Instituições Financeiras
2	Total de Controlo	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o total de Pedidos reportados	O número indicado neste campo deverá ser o número de registos do agregador Pedidos
1	Pedidos	Agregador	-----		O agregador " Pedidos " é obrigatório. Não existe número máximo de Pedidos por ficheiro.
2	Modo	Campo	1 caracter	Relativamente ao bloco em causa, indica se é para "I" – Inserir os dados, para "S" – Substituir os dados ou "A" – Anular os dados.	Mesmo na situações em que o modo escolhido for a opção "S" ou "A" os dados a enviar deverão ser o mais completos possível
2	Número de ordem	Campo	Alfanumérico (10)	Número de ordem interno na Instituição	
2	Designação do beneficiário	Campo	Alfanumérico (200)	Nome do beneficiário do pedido de concessão de crédito	
2	Número de Identificação Fiscal (NIF)	Campo	Alfanumérico (50)	Indica o número de identificação fiscal do potencial beneficiário do pedido de concessão de crédito	
2	ID do projecto	Campo	Alfanumérico (50)	Identificação atribuída pela instituição na criação do processo de pedido de concessão de crédito	
2	Descrição da operação de crédito	Campo	Alfanumérico (50)	Descrição do pedido de concessão de crédito	
2	Data de entrada no banco	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que o processo foi inicializado pela Instituição	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Sector de actividade económica (CAE REV.2)	Campo	Alfanumérico (5)	Indica o código de actividade económica (CAE REV.2) do beneficiário do pedido de concessão de crédito	Devem ser utilizados os códigos detalhados da subclasse (5 dígitos) de acordo com a Secção: 09 – Código das Actividades Económicas (CAE REV.2) do PCIFB e PCIFNB

2	Instrumentofinanceiro	Campo	Alfanumérico (3)	Tipo de instrumento financeiro associado ao pedido de concessão de crédito	Verificar códigos válidos na Tabela 008 : Instrumentos Financeiros e Operações
2	Valor financiamento solicitado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Valor do Financiamento solicitado	
2	Moeda	Campo	Alfanumérico (3)	Indica o código da moeda associada ao pedido de concessão de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 009: Moedas
2	Finalidade	Campo	Alfanumérico (4)	Identifica a finalidade a que se destina o pedido de concessão de crédito	Verificar códigos válidos na tabela 026 : Tabela de Finalidades
2	Situação	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica a situação em que se encontra a análise do pedido de concessão de crédito	Verificar códigos válidos na Tabela 042 : Situação de Financiamento
2	Data de Solicitação de Informação Adicional ao Cliente	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que o banco solicitou nova documentação ao potencial beneficiário do pedido de concessão de crédito	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Período Despendido pelo Cliente para Disponibilização de Informação Adicional (dias úteis)	Campo	Numérico (inteiro)	Indica o número de dias úteis despendidos pelo Cliente para disponibilizar a informação solicitada	
2	Data de Decisão	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que o banco tomou decisão relativamente ao pedido de concessão de crédito	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte. Não é possível inserir uma data anterior à data de entrada no banco
2	Data da Comunicação ao Cliente	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data em que o banco informou o Cliente relativamente à decisão sobre a pedido de concessão de crédito	Não é possível inserir uma data futura ao dia do reporte.
2	Níveis de Serviços do Banco	Campo	Numérico (inteiro)	Número de dias úteis em que o processo está em análise na Instituição	
2	Montante aprovado	Campo	Até 17 inteiros, separador vírgula e 2 casas decimais	Valor concedido pelo banco na moeda associada ao pedido de concessão de crédito	

2	Taxa de juros acordada	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Taxa de juros associada ao pedido de concessão de crédito	O valor deve ser reportado em base 100, ou seja, 0,5 significa 0.5%.
2	Taxa de Juros Suportada pelo beneficiário	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Taxa de juros suportada pelo beneficiário relativamente ao crédito concedido	O valor deve ser reportado em base 100, ou seja, 0,5 significa 0.5%.
2	Classificação MPME	Campo	Alfanumérico (2)	Registrar a classificação das Empresas conforme a Lei das Micro, Pequenas e Médias Empresas (Lei n.º 30/11 de 13 de setembro)	Verificar códigos válidos na tabela 007: MPME
2	Província do projecto	Campo	Alfanumérico (8)	Regista a província de implementação do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Município do projecto	Campo	Alfanumérico (8)	Regista o município de implementação do projecto contemplado ao abrigo de algum protocolo	Verificar códigos válidos na tabela 023 : Províncias e Municípios
2	Macro sector do projecto	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica o Macro Sector de Economia para o qual se destina o projecto	Verificar códigos válidos na tabela 044 : Macro Sector
2	Bem elegível	Campo	Alfanumérico (4)	Registrar os bens conforme definidos no artigo 1.º do Aviso n.º 10/2020 sobre Concessão de Crédito ao Sector Real da Economia. No caso do projecto produzir vários bens elegíveis deve-se escolher o mais relevante para o mesmo	Verificar códigos válidos na tabela 022 : Tipos de bens elegíveis
2	Comissões (%)	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Regista as comissões do crédito a conceder contemplado ao abrigo de algum protocolo ou subvenção do Estado	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem uma comissão de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Custo total (%)	Campo	Até 5 inteiros, separador vírgula e 6 casas decimais	Regista o custo total do crédito a conceder, que corresponde à soma da taxa de juro nominal anual e das comissões	O valor deverá ser colocado no formato decimal. Por exemplo, se uma operação tem um custo total de 6%, o valor a reportar deverá ser 0,06
2	Período do Financiamento	Campo	Numérico (inteiro)	Número de anos em que a operação de crédito estará em curso	

2	Tipo de negociação	Campo	Alfanumérico (2)	Identifica o tipo de negociação da qual resultaram as condições contratuais definidas para o instrumento	Verificar códigos válidos na tabela 028 : Tipo de negociação
2	Subvenção / protocolo	Campo	Alfanumérico (2)	Indica existência de subvenção associada ao crédito ou protocolo ao abrigo do qual o crédito foi concedido. Esta variável é de preenchimento obrigatório sempre que o contrato/instrumento se encontre sinalizado com a característica especial.	Verificar códigos válidos na tabela 027 : Tipo de subvenção ou protocolo
2	Observação	Campo	Alfanumérico (500)	Observações que sejam relevantes acerca do pedido de concessão de crédito em questão	

Requisitos de informação

NOME	IFB	IFNB	RECREDIT	FGC	OBSERVAÇÕES
Número de ordem	O	NA	NA	NA	
Designação do beneficiário	O	NA	NA	NA	
Número de Identificação Fiscal (NIF)	O	NA	NA	NA	
ID do projecto	O	NA	NA	NA	
Descrição da operação de crédito	O	NA	NA	NA	
Data de entrada no banco	O	NA	NA	NA	
Sector de actividade económica (CAE REV.2)	O	NA	NA	NA	
Instrumento financeiro	O	NA	NA	NA	
Valor financiamento solicitado	O	NA	NA	NA	
Moeda	O	NA	NA	NA	
Finalidade	O	NA	NA	NA	
Situação	O	NA	NA	NA	
Data de Solicitação de Informação Adicional ao Cliente	F	NA	NA	NA	
Período Despendido pelo Cliente para Disponibilização de Informação Adicional (dias úteis)	F	NA	NA	NA	
Data de Decisão	F	NA	NA	NA	
Data da Comunicação ao Cliente	F	NA	NA	NA	
Níveis de Serviços do Banco	O	NA	NA	NA	
Montante aprovado	O	NA	NA	NA	
Taxa de juros acordada	F	NA	NA	NA	
Taxa de Juros Suportada pelo beneficiário	F	NA	NA	NA	
Classificação MPME	C	NA	NA	NA	Obrigatório quando o tipo de pessoa for jurídica

Província do projecto	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Município do projecto	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Macro sector do projecto	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Bem elegível	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Comissões (%)	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Custo total (%)	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Período do Financiamento	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Tipo de negociação	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Subvenção / protocolo	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo
Observação	C	NA	NA	NA	Obrigatório aquando da existência de um protocolo

* O – Obrigatório; F – Facultativo; C – Condicionado; NA – Não Aplicável

Validação do XML

CAMPOS	OCORRÊNCIA	CÓD.	MENSAGEM/VALIDAÇÃO
Agregador "DadosGerais"	Número de registos da estrutura "Dados Gerais" diferente de 1	N/D	O número de ocorrências do agregador "Dados Gerais" deverá ser igual a um
Agregador "Pedidos"	Número de ocorrências da estrutura "Pedidos" igual a 0.	N/D	O número de ocorrências do agregador "Pedidos" deverá ser pelo menos um

3. Divulgação de Responsabilidades

▪ Introdução

A nova funcionalidade da CIRC 3.0 permite às Instituições financeiras **consultar** (recorrendo ao ecrã que constitui esta funcionalidade) a informação sobre a situação no sistema bancário de cada um dos Clientes que compõem as carteiras de crédito de cada Instituição, bem como **integrar**, de forma automática, nos seus sistemas operacionais essa informação em base periódica.

Nesta funcionalidade, a consulta *online* das responsabilidades agregadas assenta no **princípio da reciprocidade**, em que apenas as Instituições Financeiras que tenham enviado ao BNA a informação relativa aos seus Clientes, num determinado mês, conseguem efectuar o download do ficheiro XML através do ecrã Divulgação de Responsabilidades e poder consultar a respectiva informação centralizada desse mês no ecrã Detalhe das Responsabilidades Agregadas.

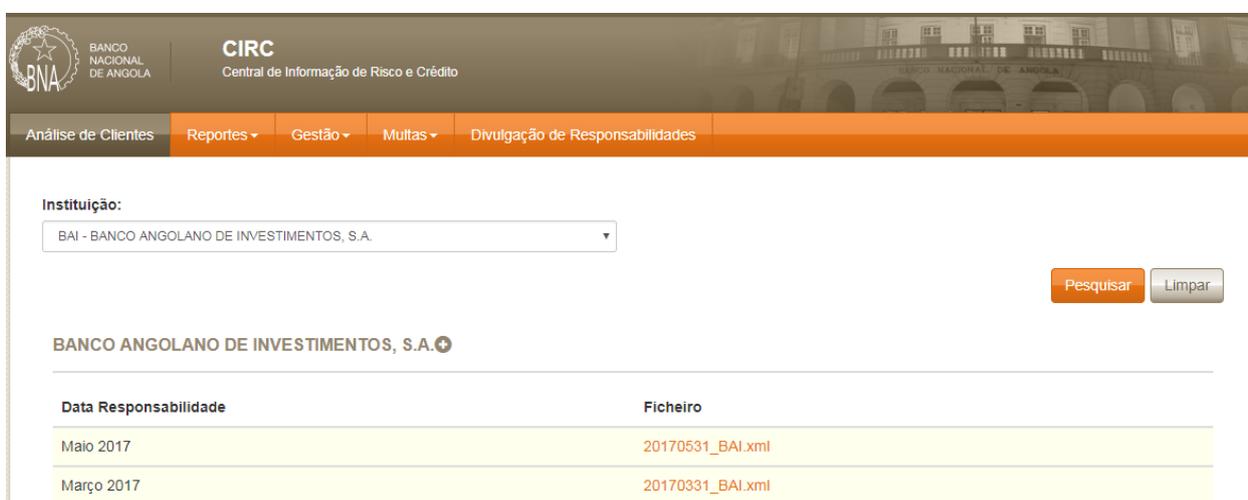
A divulgação e centralização das responsabilidades às Instituições Financeiras na CIRC são efectuadas mensalmente, de acordo com o seguinte **calendário**:

- Até ao **oitavo dia de cada mês (dias corridos)**, as Instituições Financeiras enviam para o BNA, a informação relativa a Créditos;
- Ao **décimo segundo dia de cada mês (dias corridos)**, o BNA divulga de forma centralizada, pelas Instituições Financeiras que não estejam em incumprimento (isto é, que tenham entregue o reporte créditos dentro o limite do regulamentar), a informação sobre a situação no sistema bancário de cada um dos Clientes que compõem as suas respectivas carteiras de crédito. Semanalmente, a informação é reagregada e actualizada com os dados referentes às Instituições que entreguem o reporte com atraso. Essa divulgação é feita através de um ficheiro XML ao qual as Instituições terão acesso através do ecrã que constitui esta funcionalidade;
- Ao **décimo segundo dia de cada mês (dias corridos)**, o ecrã de 'Análise de Clientes' e o ecrã da 'Divulgação de Responsabilidades' da CIRC ficarão bloqueados para as Instituições Financeiras que não tenham submetido os reportes relativos ao mês anterior ao mês corrente, deixando apenas disponível o submenu "Entrega Reportes". Assim que a Instituição financeira entregar o reporte em falta às áreas do portal anteriormente bloqueadas estas vão passar a estar disponíveis para consulta;

Por conseguinte, a informação divulgada sobre a situação no sistema bancário de cada um dos Clientes que compõem as carteiras de crédito de cada Instituição, ficará disponível via ficheiro no formato XML, por IFs no ecrã Divulgação de Responsabilidades.

▪ Portal

No Portal, no ecrã de Divulgação de Responsabilidades, as Instituições Financeiras vão poder listar e efectuar o download dos seus ficheiros de responsabilidades em formato XML. Este download poderá ser efectuado para uma determinada data de responsabilidades relativa aos últimos seis meses comparativamente à data actual.



Data Responsabilidade	Ficheiro
Mai 2017	20170531_BAI.xml
Março 2017	20170331_BAI.xml

Ecrã de Divulgação de Responsabilidades

Neste ecrã a lista de resultados será de acordo com os ficheiros disponíveis, sendo que, para os resultados apresentados será possível efectuar o download do ficheiro pretendido.

▪ Ficheiro XML

Matriz de Campos

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
Output					
0	Resposta Responsabilidades Agregadas	Agregador		-----	
1	Dados Gerais	Agregador		-----	

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
2	Data Informação	Campo	Data (10) Formato DD-MM-AAAA	Período das responsabilidades a que a informação corresponde	Deverá ser a data do reporte da informação
2	Total de Controlo	Campo	Númerico (Não decimal)	Número total de Clientes reportados	O valor deste campo deverá corresponder ao número de vezes que o agregador "Dados Cliente" se repete
1	Dados Cliente	Agregador		-----	
2	Nome Completo / Designação Social	Campo	Alfanumérico (100)	Nome (pessoa física) ou denominação social (pessoa jurídica) do Cliente bancário	
2	NIF	Campo	Alfanumérico (100)	NIF informado pela Instituição	
2	NIF Validado na AGT	Campo	Alfanumérico (100)	NIF verificado na AGT	Este campo terá como output o valor <u>Inexistente</u> caso o NIF não exista na base de dados da AGT. Caso o NIF informado pela Instituição tenha sido migrado pela AGT será retornado o NIF actualmente existente na AGT
2	Tipo Documento	Campo	Alfanumérico (2)	Tipo de documento do Cliente bancário	Verificar códigos válidos na Tabela 002 : Tipo Documento
2	Nº Documento	Campo	Alfanumérico (20)	Número de identificação do documento do Cliente bancário	
2	Data Nascimento / Data Constituição	Campo	Data (10)	Data de nascimento (pessoa física) ou data de constituição da empresa (Data de Constituição) do Cliente bancário	
2	Responsabilidades Agregadas	Agregador		-----	
3	Operação	Agregador			

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	Operacao ID	Campo	Alfanumérico (20)	Indicação do código de operação gerado pelo sistema interno da IF	Por razões de confidencialidade de dados este campo não é visualizado pelas Instituições Financeiras aquando o seu acesso à CIRC
4	Crédito Reestruturado	Campo	Alfanumérico (2)	Indica que a operação de crédito sofreu alterações contractuais motivadas por dificuldades financeiras do Cliente	Verificar códigos válidos na Tabela 014 : Tipo de operação reestruturada
4	Dias de atraso	Campo	Até 5 inteiros	Indica que existe saldo que se encontra em incumprimento	
4	Estágio da operação de crédito	Campo	Alfanumérico (2)	Indica a classificação da operação de crédito quanto ao seu estágio de imparidade	Verificar códigos válidos na Tabela 017 : Tipo de estágio da operação de crédito
4	Responsabilidade	Agregador		-----	O agregador "Responsabilidades" poderá ter mais do que uma ocorrência
5	Tipo de Responsabilidade	Campo	Alfanumérico (2)	Indica o tipo de responsabilidade que o Cliente tem, por exemplo, se é devedor (individual ou conjunto) ou avalista	Verificar códigos válidos na Tabela 005 : Tipo Responsabilidade
5	Saldo	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Caracteriza o saldo associado a cada responsabilidade	Este campo não suporta valores negativos.
4	Sector Institucional	Campo	Alfanumérico (2)	Caracteriza as unidades institucionais que têm um comportamento económico análogo	Verificar os códigos válidos na Tabela 006 : Sector Institucional

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	Tipo de Instrumento/Operação	Campo	Alfanumérico (3)	Tipo de instrumento de crédito contratualizado na operação	Verificar códigos válidos na Tabela 008 : Instrumentos Financeiros e Operações
4	Situação Credito	Agregador		-----	
5	Capital Efectivo e Regular	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Caracteriza o capital associado a cada saldo de responsabilidade, considerando a situação do crédito	Valor reportado em Kwanzas
5	Juros Efectivos e Regulares	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Caracteriza os juros associados a cada saldo de responsabilidade, considerando a situação do crédito	Valor reportado em Kwanzas
5	Capital Vencido	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Caracteriza o capital associado a cada saldo de responsabilidade, considerando a situação do crédito	Valor reportado em Kwanzas
5	Juros Vencidos	Campo	Até 17 inteiros, ponto e 2 casas decimais	Caracteriza os juros associados a cada saldo de responsabilidade, considerando a situação do crédito	Valor reportado em Kwanzas
5	Taxa de Juro actual	Campo	Até 3 inteiros e 5 casas decimais	Caracteriza a taxa de juro associada a cada saldo de responsabilidade, considerando a situação do crédito	-
5	Nível de Risco	Campo	Alfanumérico (2)	Classifica o nível de risco do capital Potencial associado à operação de crédito	Verificar códigos válidos na Tabela 043 : Nível de Risco
5	Data entrada em vencido	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data de entrada em situação de vencido, se aplicável	Campo somente preenchido para créditos entrados em situação de Vencido

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	Data início do contrato	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data de início do contrato de crédito, correspondente ao momento do desembolso do montante concedido ao Cliente	Verificar que a Data Início do Contrato é inferior à Data Fim do Contrato
4	Data fim do contrato	Campo	Data em formato DD-MM-AAAA	Indica a data de fim do contrato de crédito	Verificar que a Data Início do Contrato é inferior à Data Fim do Contrato
4	País	Campo	Alfanumérico (3)	País onde foi concedida a operação permitindo distinguir os saldos relativos das operações de crédito realizadas em território nacional das realizadas no estrangeiro por sucursais das Instituições	Verificar códigos válidos na Tabela 004 : Países/Nacionalidade
4	Província	Campo	Alfanumérico (8)	Identifica a operação quanto à província onde foi concedida e apenas deve ser preenchida no caso de operações de crédito concedidas em território nacional	Verificar códigos válidos na Tabela 023 : Províncias e Municípios. Deve ser validado que se o país for diferente de Angola não deve ser reportada a província.
4	Moeda do crédito	Campo	Alfanumérico (3)	Designação da moeda em que foi celebrado o contrato de crédito	Verificar códigos válidos na Tabela 009 : Moedas
4	Garantia	Agregador		-----	

NÍVEL	NOME	TIPO	FORMATO / TAMANHO	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
5	Tipo de Garantia	Campo	Alfanumérico (2)	Tipo de garantia associada à operação de crédito, correspondentes a garantias reais, considerando que as garantias pessoais são reportadas ao nível do avalista identificado como devedor e no nível de responsabilidade correspondente.	Verificar códigos válidos na Tabela 035 : Tipos de Garantia
5	Nº Processo da Garantia	Campo	Alfanumérico (20)	Número processual da garantia emitida pelo Fundo de Garantias	-
5	Moeda	Campo	Alfanumérico (3)	Indica a moeda real da garantia	Verificar códigos válidos na Tabela 009 : Moedas
5	Valor	Campo	Numérico	Valor da garantia real associada à operação em Kwanzas apesar da moeda indicada	-
5	País (Garantia)	Campo	Alfanumérico (3)	Caracteriza a garantia quanto ao país onde se encontra registada a garantia	Verificar códigos válidos na Tabela 004 : Países/Nacionalidade
5	Província (Garantia)	Campo	Alfanumérico (8)	Caracteriza a garantia quanto à província onde se encontra registada a garantia	Apenas deve ser preenchida no caso de garantias registadas em território nacional. Verificar códigos válidos na Tabela 023 : Províncias e Municípios
5	NIF contraparte	Campo	Alfanumérico (20)	Número de Identificação Fiscal (NIF) que identifica a entidade jurídica ou física, que assume o papel de fiador da operação	-



4. Anexos

Tabelas de referência:

BNA037 - CIRC 3.0 - Análise Funcional V1.8_Tabelas de Referência.xlsx